

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA/PE.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais gráficos e serviços de comunicação visual para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira/PE, essenciais para o desenvolvimento das atividades administrativas, legislativas, institucionais e de divulgação oficial da Casa.

Os materiais a serem fornecidos abrangem uma diversidade de itens, tais como: adesivos para envelopamento e sinalização veicular, banners, backdrops, convites personalizados, blocos de anotações, crachás funcionais, cartões de visita, agendas institucionais, calendários, pastas personalizadas e impressos diversos, incluindo envelopes timbrados e papelaria institucional.

Esses materiais são fundamentais para a padronização da identidade visual da instituição, aprimoramento da comunicação com o público, ambientação e sinalização dos espaços, organização de eventos oficiais e suporte às ações internas e externas da Câmara Municipal.

A contratação é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, bem como para assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência administrativa, conforme disposto na Constituição Federal.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento institucional e observância dos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021. A centralização da aquisição visa assegurar maior controle de qualidade, padronização dos materiais e otimização dos recursos públicos, com fornecimento conforme a demanda e as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2025, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

Para a contratação em epígrafe, serão exigidos os seguintes requisitos de habilitação e técnicos, necessários e suficientes à adequada execução do objeto, conforme o interesse público e os princípios da legalidade, eficiência e isonomia.

A empresa deverá apresentar: (i) comprovante de regularidade fiscal e trabalhista; (ii) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto da contratação; (iii) alvará de funcionamento expedido por autoridade competente; (iv) certidões negativas de falência ou recuperação judicial; (v) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior em fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual de natureza semelhante.

Será exigido o envio de amostras dos materiais gráficos, com especificações mínimas de qualidade, como gramatura, tipo de papel, resolução de impressão e acabamento, para fins de avaliação prévia da conformidade com os padrões desejados. Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente aquelas relativas à qualidade de impressão, durabilidade dos materiais e segurança no manuseio.

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como: utilização de materiais recicláveis ou com certificação ambiental, tintas com menor impacto ambiental, e descarte adequado de resíduos gráficos. Sob o aspecto social, a empresa deverá comprovar que cumpre as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes, inclusive no que se refere à não utilização de mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão. Do ponto de vista econômico, a

contratação será pautada pela busca do melhor custo-benefício, sem prejuízo da qualidade e da conformidade legal.

Evitar-se-á a inclusão de exigências desnecessárias ou excessivamente específicas que possam restringir a competitividade do certame, assegurando ampla participação de interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A estimativa dos valores para a presente contratação foi realizada com base em pesquisa de preços efetuada na plataforma eletrônica Fonte de Preços, considerando fornecedores com atuação no segmento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotado o método da média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, conforme previsto no art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no que tange à pesquisa de preços.

O valor de referência de cada item foi, portanto, calculado com base na média dos preços praticados no mercado, em alinhamento com os princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação. A estimativa das quantidades, por sua vez, foi fundamentada com base na análise da rotina institucional da Câmara Municipal de Pesqueira/PE e suas necessidades, considerando: (i) o volume estimado de atividades administrativas e legislativas; (ii) a frequência de eventos e ações institucionais previstas no calendário legislativo; (iii) as necessidades recorrentes de divulgação de atos oficiais e comunicação visual para sinalização e ambientação dos espaços da Casa Legislativa.

Os quantitativos foram projetados com base na demanda potencial e na prática de consumo comum em órgãos públicos de porte semelhante, com o cuidado de evitar tanto a subcontratação quanto o desperdício de recursos. Até o momento, não foram identificadas contratações similares em outros setores da administração pública municipal que permitissem ganho de escala por meio de contratação compartilhada, por se tratar de uma demanda específica do Poder Legislativo. O relatório da pesquisa de preços, com os respectivos quantitativos, preços unitários e valor global estimado, encontra-se devidamente anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada prospecção preliminar a partir de pesquisa de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da administração pública, consultando a base “Fonte de Preços” e portais de transparência de câmaras municipais de porte semelhante. O objetivo foi identificar modelos de contratação, escopo de serviços, padrões técnicos utilizados e práticas de mercado voltadas ao fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual.

A análise demonstrou que a contratação por item sob demanda, com fornecimento parcelado e conforme necessidade institucional, é a metodologia predominante, trazendo maior flexibilidade e controle de consumo, além de evitar o acúmulo desnecessário de estoque e desperdício de recursos públicos. Observou-se

ainda que a exigência de amostras prévias dos materiais e o detalhamento técnico de características como gramatura, tipo de papel, impressão e acabamento são práticas recorrentes e eficazes para assegurar a qualidade da execução contratual.

Embora prevista em lei, não foi realizada audiência pública ou diálogo estruturado com potenciais fornecedores, tendo em vista o caráter padronizado e amplamente conhecido do objeto, bem como a ausência de complexidade técnica ou de inovação tecnológica que justificasse o procedimento nesse momento. A medida foi considerada desnecessária diante da ampla disponibilidade de empresas no mercado local e regional, da clareza do objeto e da ausência de obstáculos técnicos para sua compreensão e execução.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente adequada e amplamente compatível com a prática de mercado, atendendo plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Pesqueira/PE.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução adotada para atender à necessidade da Câmara Municipal de Pesqueira/PE consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e serviços de comunicação visual sob demanda, com entrega parcelada, conforme a requisição do órgão. Essa solução foi considerada a mais vantajosa após análise das práticas adotadas por outros órgãos públicos e da dinâmica de funcionamento da administração legislativa, por oferecer maior flexibilidade, controle de qualidade e economicidade.

A contratação abrangerá o fornecimento de diversos materiais gráficos, tais como folders, cartazes, banners, faixas, adesivos, placas de sinalização, entre outros, com características técnicas previamente definidas no Termo de Referência, incluindo tipo e gramatura de papel, tipo de impressão, acabamento, formato e qualidade visual. Serão exigidas amostras dos materiais para verificação de conformidade antes do fornecimento definitivo, como medida preventiva para garantir o padrão mínimo de qualidade.

A solução considera o ciclo de vida dos materiais contratados, desde a escolha de insumos com menor impacto ambiental, até o descarte adequado dos resíduos e materiais gráficos obsoletos ou não utilizados. Recomenda-se, quando possível, a utilização de papéis recicláveis ou certificados, tintas ecológicas e substratos de menor impacto ambiental, promovendo responsabilidade socioambiental e contribuindo para a política de sustentabilidade da Administração Pública.

Embora os materiais gráficos não demandem manutenção ou assistência técnica complexa, a contratada deverá se responsabilizar pela substituição imediata de itens com defeitos de fabricação, impressão borrada, acabamento inadequado ou fora das especificações técnicas, sem ônus adicional para a administração. A empresa deverá manter canal de comunicação ágil e eficiente para atendimento de demandas e correções, garantindo a prestação contínua e satisfatória dos serviços.

A solução, portanto, contempla não apenas o fornecimento do objeto principal, mas também as implicações operacionais, técnicas e ambientais decorrentes da contratação, assegurando que os resultados pretendidos pela administração sejam plenamente atingidos, com observância aos princípios da economicidade, sustentabilidade e interesse público.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

Após análise técnica e econômica do objeto, conclui-se que não é viável a divisão da contratação em lotes ou itens distintos, tendo em vista que o fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual apresenta natureza complementar, com itens que, embora diversos, integram-se como parte de uma mesma solução de atendimento às demandas da Câmara Municipal de Pesqueira.

A contratação de uma única empresa justifica-se pela possibilidade de obter maior uniformidade na execução dos serviços, facilitar o controle e o gerenciamento do contrato, reduzir custos administrativos e operacionais e garantir maior economicidade ao processo, por meio da concentração de fornecimento em um único fornecedor.

Ademais, o fornecimento será realizado de forma fracionada, conforme a demanda e a necessidade do órgão, o que contribui para o uso racional dos recursos públicos. A realização de uma única licitação, com adjudicação integral do objeto a um único licitante, mostra-se a alternativa mais vantajosa, não havendo prejuízo à competitividade ou à qualidade dos produtos fornecidos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual visa garantir maior eficiência na produção de peças institucionais, informativas e publicitárias da Câmara Municipal de Pesqueira, otimizando os recursos financeiros e humanos disponíveis.

Espera-se alcançar economicidade mediante contratação com valores compatíveis com os praticados no mercado, considerando a demanda estimada e a possibilidade de fornecimento fracionado conforme as necessidades do órgão.

Além disso, ao contar com empresa capacitada, a Câmara pretende assegurar a padronização da identidade visual e a qualidade técnica dos materiais produzidos, evitando retrabalho e desperdício de insumos. A medida também permitirá que a equipe interna se concentre em suas funções administrativas e legislativas, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos.

9. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para garantir o desenvolvimento satisfatório da licitação e o alcance dos resultados esperados com a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, serão adotadas providências como a designação formal de servidores capacitados para exercerem as funções de fiscalização e gestão contratual, em conformidade com os artigos 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

A equipe designada será devidamente instruída quanto aos aspectos técnicos e administrativos necessários ao acompanhamento do fornecimento, com foco na qualidade, prazo e conformidade dos itens entregues, conforme descrito no Termo de Referência. Não há necessidade de adequação de ambiente físico, considerando que o fornecimento será realizado de forma externa e os materiais serão entregues conforme demanda da Câmara Municipal.

Essas medidas visam prevenir falhas na execução contratual, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar desperdícios ou aquisição de materiais em desconformidade com as necessidades institucionais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Pesqueira/PE, 16 de julho de 2025

Edneide Aparecida Monteiro Martins
CPF: sob o nº 449.893.424-53
Secretaria ADM